

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRINHA

Estado de São Paulo

Administração 2013/2016

Barrinha – SP, 20 de janeiro de 2017.

Ofício nº Contabilidade PMB 003/2017.

A Sua Excelência

Senhor Ronaldo da Silva Alves

*Presidente da Câmara Municipal de
Barrinha (SP)*

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2014/2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício corrente (2017), com ênfase para alterações de projetos e metas financeiras nas atividades.

Salientamos, por oportuno, que a presente proposição guarda plena harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

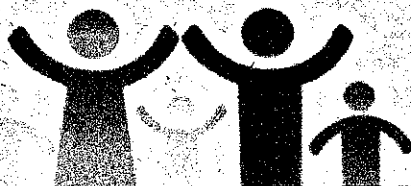
De outra parte, promovemos alteração na Lei Orçamentária Anual, especificamente no que concerne a possibilidade de suplementação do orçamento através de Decreto do Executivo.

Tratando-se, pois, de proposição que se reveste de urgência, solicitamos que sua tramitação se faça em Regime de Urgência Urgentíssima, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

*Recebido
23/01*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
Estado de São Paulo



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº. 04 /2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais e suplementares e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares no valor de **R\$ 253.000,00** (duzentos e cinquenta e três mil reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2017 – Lei nº. 2.388 de 02/12/2016), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	4.4.90.52.00	80	53.000,00	Eq. e Mat. Permanentes Ensino Infantil	Exercício 2017
02.03.05.12.361.0011.2.011	4.4.90.52.00	120	200.000,00	Eq. e Mat. Permanentes Fundeb 40%	Exercício 2017

Valor Total do Créditos Adicionais	R\$ 253.000,00
---	-----------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes: Anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 1.489.760,12 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e doze centavos), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.002	4.4.90.51.00	68	53.000,00	Obras e Instalações Ensino Infantil	Exercício 2017
02.03.01.12.361.0011.1.031	4.4.90.51.00	111	60.000,00	Obras e Instalações Fundeb 40%	Exercício 2017
02.03.01.12.361.0011.2.011	3.1.90.11.00	112	140.000,00	Vencimentos e Vant. Fixas PC Fundeb 40%	Exercício 2017

Valor Total das Anulações	R\$ 253.000,00
----------------------------------	-----------------------

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.242 de 16/11/2013 que aprovou o PPA 2014-2017 e a Lei nº.2383 de 03 de Novembro de 2016, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2017.



Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000

PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140

CNPJ: 45.370.087/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BARRINHA

Estado de São Paulo

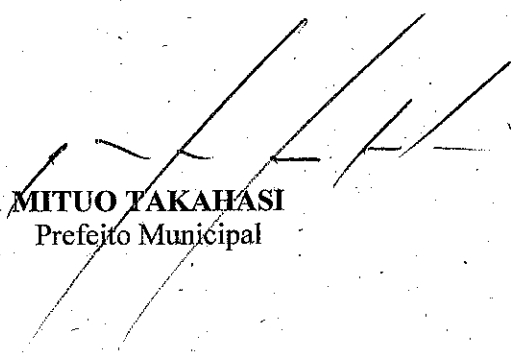
Administração 2013/2016

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos na data de sua protocolização.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP.....


MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal